

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

DESPACHO DE JULGAMENTO


REF: **Tomada de Preço nº17/2020 – Processo nº74/2020, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM METRAGEM DE ÁREA TOTAL DE 354,88 M2, LOCALIZADO A RUA SANTO BUENO FOGAGNOLO, Nº 612, BALNÉARIO SÃO JOSÉ, NA LOCALIDADE DE ITAPEMA DO NORTE, NESTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL..

Após ter o pedido de impugnação negado, a licitante abriu novo protocolo solicitando que o pedido fosse encaminhado ao prefeito para reavaliação do parecer técnico. Na qualidade de autoridade superior no que tange a decisões em recursos administrativos nos processos licitatórios, conforme decreto de delegação de poderes nº 3479/2018, recebi e analisei o pedido. Após análise do pedido, devido a natureza técnica da matéria, encaminhei a Secretaria de Planejamento para que o primeiro parecer fosse reanalisado, em conjunto com os novos argumentos apresentados neste novo protocolo. Tendo sido reanalisado, a Secretaria de Planejamento emitiu novo parecer técnico, mantendo seu entendimento.

Portanto, após análise de todas as peças processuais que interessam à espécie, adoto as razões apresentadas conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sob fls. 394 a 395, como se minhas fossem e, as considerando integradas a este, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de reavaliação do pedido de impugnação da empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 14.589.125/0001-03, através dos protocolos nº 9506/2020, sob fls.382 a 391.

Sendo assim, que seja dado sequência ao processo licitatório e tomadas as medidas cabíveis.

Itapoá, 31 de agosto de 2020.


SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018